



Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

NUCONV
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 100/2020, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, E A HOST SERVER DO BRASIL INFORMÁTICA EIRELI ME.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF** 00.531.954/0001-20, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria GPR 729, de 28/04/2022, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **HOST SERVER DO BRASIL INFORMÁTICA EIRELI ME**, **CNPJ/MF** 19.833.155/0001-37, estabelecida na Rua Vidal Ramos, 140, Sala 1007, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88010-320, telefone: (48) 3879-4989/99859-8234, e-mail: contato@hostserver.com.br, neste ato, representada por seu administrador, **MATEUS VALGAS**, portador do **CPF** ***.951.249-**, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, por meio eletrônico, em conformidade com a Lei n. 8.666/93, o disposto no **PA** [0003509/2020](#) - **SEI** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto **reajustar** valores e **incluir** cláusula no contrato inicial, que, por sua vez, tem por objeto a prestação de serviços de emissão de certificados digitais do tipo A1 padrão ICP-Padrão (SSL/TLS) internacional, firmado entre as partes em 18/12/2020, publicado no Diário Oficial da União de 21/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL – Cláusulas décima quinta e vigésima terceira do contrato inicial c/c artigo 65, II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE – Por este Aditivo o valor do contrato fica reajustado em **10,7143%** (dez inteiros e sete mil, cento e quarenta e três décimos de milésimos por cento), com base na variação do IPCA-IBGE no período de **20/11/2020 a 19/11/2021**,

representando um impacto financeiro anual de **R\$ 1.004,95** (mil e quatro reais e noventa e cinco centavos), conforme demonstrado no Anexo I deste aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor anual do presente contrato, após o reajuste objeto desta cláusula, passa de R\$ 9.379,75 (nove mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos) para **R\$ 10.384,70** (dez mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste constante deste Termo Aditivo são devidos a partir de **20/11/2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - Por este aditivo, considerada a inclusão pelo termo aditivo 01, fica incluída a cláusula vigésima nona ao contrato inicial, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA ÉTICA - As partes comprometem-se a observar os termos da [RESOLUÇÃO 6/2022](#), que institui o Código de Ética e Conduta do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDFT, e da [PORTARIA GPR 243/2021](#), que estabelece a conduta ética, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores."

PARÁGRAFO ÚNICO - A inclusão objeto desta cláusula resulta da necessidade de tais normas constarem nos instrumentos firmados por este TJDFT, em atendimento ao art. 10 da [PORTARIA GPR 243/2021](#) e ao art. 49 da [RESOLUÇÃO 6/2022](#).

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR – Por este aditivo, o valor do contrato fica estimado em **R\$ 10.384,70** (dez mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do instrumento correrá, no período de sua vigência, à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União ao **CONTRATANTE**, no Elemento de Despesa 339040, Subelemento 23, PTRES 203999.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os créditos devidos à **CONTRATADA**, neste exercício, ficam garantidos pela Nota de Empenho (ou seu reforço) n. 2022NE000169, de 29/08/2022, no valor de R\$ 10.384,70 à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes ao contrato, decorrentes deste termo aditivo.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os créditos e respectivo empenho para atender às parcelas da despesa que serão executadas no exercício subsequente serão informados pela **SEOF** do **CONTRATANTE**, que os anexará ao processo administrativo da contratação, tão logo sejam emitidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da

União.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial, de 18/12/2020 ([1625502](#)) e do Termo Aditivo 01, de 16/12/2021 ([2138467](#)), que por este aditivo não foram modificadas.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste aditivo, no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

ANEXO I

CÁLCULO DO REAJUSTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD ATUAL	VALOR ATUAL (TA 01)		VALOR REAJUSTADO		Diferença
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1	Certificado digital SSL/TLS (para servidores de aplicação) multi-domínios do tipo A1, emitido em de cadeia Internacional, conforme especificações do Anexo II.	UND	5	1.875,95	9.379,75	2.076,94	10.384,70	1.004,95
TOTAL					9.379,75		10.384,70	1.004,95



Documento assinado eletronicamente por **mateus valgas, Usuário Externo**, em 30/08/2022, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso De Oliveira E Sousa Neto, Secretário(a)-Geral do Tribunal**, em 05/09/2022, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2516119** e o código CRC **C9ABEBB4**.

0003509/2020

2516119v2

Criado por [t317291](#), versão 2 por [t317291](#) em 30/08/2022 16:36:36.